



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N°. 039, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE RETORNO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N° 068/2024DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2024DE

### EDITAIS

---

- EDITAL N° 01 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PORTARIA Nº. 039, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Dispõe retorno de servidora municipal, e estabelece outras providências”.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retornar a servidora, **Aponice Almeida dos Santos**, matrícula nº 2723, auxiliar de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assumir suas funções a partir de 23 de outubro de 2024, após ter se afastado de suas atividades por meio de licença para tratar de interesse particular.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 23 de outubro de 2024.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2024.**

**José Luiz Silva de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Dec. 002/2021



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**  
Nº 152/2024DE

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

---

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 068/2024DE** - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 068/2024DE** de acordo com o PAD Nº 152/2024DE, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000136/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SEREM PRESTADOS NOS JARDINS DAS PRAÇA E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE PALMAS DE MONTE ALTO.. **Abertura:** 30 de outubro de 2024 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: [contratacaodireta2022@gmail.com](mailto:contratacaodireta2022@gmail.com). Em, 25 de outubro de 2024 - JANAINA PINTO NUNES PORTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N.º 02/2024).



**EDITAL Nº 01/2024****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica torna pública a realização deste Edital destinado ao fomento à cultura do Município de Palmas de Monte Alto-BA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, Decreto 11.740/2023, no Decreto 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de fomentar a cultura de forma continuada, sendo possível investir regularmente em projetos e programas culturais.

1.2 Na realização deste edital serão asseguradas um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes e grupos culturais que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Palmas de Monte Alto-BA, estimulando a valorização, preservação e promoção da arte e cultura existentes.

2.2 O prêmio para agentes culturais possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 e art. 22 da Lei nº 14.903/2024.

2.3 A modalidade de concessão de premiação cultural visa reconhecer a importante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade municipal, observada a devida comprovação dessas ações.

**3. VALORES E VAGAS**

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias:

3.2 Compreendem-se como **Linguagens Culturais** as expressões artísticas culturais diversas que refletem a identidade, os valores e tradições de uma comunidade, como música, dança, teatro, artes visuais, foto e filmagem, artesanato, festas populares, ternos de reis, festejos juninos, vaquejadas, entre outras expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dotadas de história, identidade conceitual e valor socialmente reconhecido. Possuem como modalidades:

I. A modalidade **Celebrações Populares** tem como objetivo premiar as manifestações culturais formada por grupos que manifestam tradições, costumes e manifestações sociais de uma região, sendo resultado da interação de pessoas.

II. A modalidade **Montaria, Cavalgada e Vaquejada** tem como objetivo premiar as manifestações culturais locais formada por grupos que preservam e propagam o patrimônio imaterial do nordeste brasileiro, sendo utilizado como atividade econômica e fonte de renda.





III. A modalidade **Festivais, Exposições e Feiras** tem como objetivo premiar a expressão artística e cultural desenvolvida por grupos que propõe a circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços em diversas áreas culturais.

IV. A modalidade **Juventude Criativa** tem como objetivo premiar a expressão artística e cultural de grupos de adolescentes e jovens, de 14 a 29 anos, valorizando e incentivando a criatividade e a inovação, estimulando o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.

V. A modalidade **Painéis e Produtos Artísticos-Culturais** tem como objetivo premiar as instalações ou produções de artes visuais, pintura, relevo, artesanato, quadros que abordam temas relacionados a tradições e história.

VI. A modalidade **Músicas** tem como objetivo premiar grupos, duplas e pessoas individualmente que expressam a cultura musical como uma linguagem artística expressiva e emotiva capaz de transmitir sentimentos, emoções e ideias.

3.3 Compreendem-se como **Espaços e Ambientes Culturais** os ambientes dinamizadores da cena artística e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais, atividades culturais, preservação ou gestão de bens, serviços e manifestações culturais, como memoriais, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos e ou privados.

3.4 O valor total será dividido entre as categorias e modalidades da seguinte forma:

CATEGORIA	MODALIDADE	VAGAS		AMPLA	NEGROS	PCD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Linguagens culturais	Celebrações Populares	08		05	02	01	4.500,00	36.000,00
	Montaria, Cavalgada e Vaquejada	08		05	02	01	4.500,00	36.000,00
	Festivais, Exposições e Feiras	04		03	01	0	3.050,00	12.200,00
	Juventude Criativa	04		03	01	0	3.050,00	12.200,00
	Painéis Artísticos	04		03	01	0	3.050,00	12.200,00
	Músicas	Grupo	04		03	01	0	3.250,00
Individual		04		03	01	0	1.850,00	7.400,00
Espaços Culturais		08		05	02	01	4.500,00	36.000,00

3.5 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.6 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados neste mesmo edital, em outra modalidade dentro da mesma categoria.

3.7 Caso não tenha quantidade suficiente de inscritos em uma categoria, ou o projeto não alcance a pontuação necessária para ser aprovado, as vagas poderão ser remanejadas para outra categoria na mesma proporção ou outra modalidade.

3.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

3.9 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC e FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA: 0606 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 0606000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO





13.392.050.2.149 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI ALDIR BLANC

3.10 O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição.

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Palmas de Monte Alto-BA, com atuação comprovada em pelo menos 1 ano.

4.2 O agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 Podem se inscrever:

- I. Pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.5 O agente cultural é o responsável pela inscrição do projeto.

4.6 O agente cultural não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.7 A inscrição do agente cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4.8 A participação de agentes culturais entre 14 e 18 anos devem obedecer ao Estatuto da Criança e Adolescente, possuindo as inscrições autorização dos responsáveis e informado ao Conselho Tutelar.

4.9 O agente cultural entre 14 e 18 anos, deverá ser representado pelo responsável legal, considerando que o Currículo e/ou Portfolio cultural seja do agente cultural menor, sendo avaliado de forma equiparada aos demais agentes culturais maiores de idade em suas categorias e modalidades.

#### 5. IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
- IV. estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de agente cultural pessoa jurídica, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.





5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas, no período de **29 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital e/ou na sede da Equipe Multiprofissional, situada na rua Delfina Nogueira Laranjeira, nº 125, bairro Wilson Lins no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

6.2 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do agente cultural e endereço para comunicação, telefone ou meio eletrônico, mediante comprovante de inscrição a ser gerado no ato.

6.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.5 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em duas modalidades, em ordem de preferência, e poderá ser contemplado em apenas uma premiação.

6.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de sua inscrição.

6.7 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, tampouco alteração da categoria escolhida, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- I. Formulário de inscrição;
- II. Currículo e/ou Portfólio do agente cultural, seja qualquer material que comprove a existência e experiência, como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- III. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas;
- IV. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem personalidade jurídica, e com a assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo.

## 8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Seleção: fase de análise de trajetória cultural;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos.

8.2 As etapas de seleção e habilitação serão realizadas por uma comissão formada por no mínimo 3 (três) membros de comprovada experiência na área cultural, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;





II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição agente cultural nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

### 9. DA SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção de agentes culturais será composta pela análise da trajetória do agente cultural, conforme perfil social, econômico e cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palmas de Monte Alto-BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VIII.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os agentes culturais selecionados deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final da seleção os seguintes documentos:

10.2 Nos casos de pessoa física ou grupo sem personalidade jurídica:

- I. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF,
- II. Comprovante de residência
- III. Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

10.3 Nos casos de pessoa jurídica:

- I. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF do representante legal;
- II. Comprovante de residência;
- III. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, estatuto ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;
- V. Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco);
- VI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.4 Na fase de habilitação será analisada toda a documentação individual e coletiva apresentada.

10.5 Não poderá ser habilitado o agente cultural que deixar de apresentar a documentação prevista no item.

8.6 A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da experiência profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

8.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar poderá interpor recurso contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação, análise de documentos e valores, devidamente fundamentado, contendo todos os





dados que informem a identidade do agente cultural, mediante entrega de documento na sede da Equipe Multiprofissional, da data de 02 a 04 de dezembro de 2024, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, conforme Anexo VI.

9.2 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital.

9.3 Não serão avaliados os recursos interpostos contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação de outros candidatos.

9.4 Caberá à Comissão responsável pela Coordenação proceder à avaliação e julgamento do recurso.

9.5 A decisão proferida pela Comissão responsável tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1 O Resultado será homologado pela autoridade competente no 06 de dezembro 2024 através de publicação no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 O agente cultural contemplado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 11 de dezembro de 2024, para a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII.

10.3 O agente cultural receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no momento da habilitação.

## 11. AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital:

a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

11.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

11.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo IV ou Anexo V, e documentos comprobatórios pertinentes.

11.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:





I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou com deficiência;

II – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

11.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

12.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site Diário Oficial do Município.

12.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 – Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e na Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório de Fomento da Cultura, sem prejuízo das legislações locais.

12.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

12.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante publicação de Edital em Diário Oficial do Município, de forma a assegurar as informações aos agentes culturais.

12.6 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Edital e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município, mediante documentação escrita, fundamentada, a ser entregue na sede da Equipe Multiprofissional, no horário das 7h00 às 11h e das 13h às 16h.

12.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 5 anos.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, 25 de outubro de 2024.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

## CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	25 de outubro de 2024
Impugnação ao Edital	29 e 30 de outubro de 2024
Período de Inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024
Local da Inscrição	Sede da Equipe Multiprofissional Das 08h às 11h e das 13h às 16h
Fase de Seleção	18 a 22 de novembro de 2024
Fase de Habilitação	25 e 26 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	29 de novembro de 2024
Recurso ao Resultado Preliminar	02 a 04 de dezembro de 2024
Resultado Final	05 de dezembro de 2024
Homologação do Resultado	06 de dezembro de 2024
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	11 de dezembro de 2024
Recebimento dos valores	Até dia 20 de dezembro de 2024





## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome do agente cultural ou espaço cultural:		
Você está representando um grupo/coletivo? ( ) Sim ( ) Não ( ) Grupo/Coletivo sem CNPJ ( ) Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____ Ano de criação: _____ Quantidade de integrantes: _____ <small>*Anexar Declaração de representação assinada por todos os membros.</small>		
Nome do agente cultural ou representante:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
E-mail:	DDD/Telefone:	
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável		
Possui alguma deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Em caso afirmativo qual? _____		
Grau de Escolaridade: ( ) Pós Graduação ( ) Ensino Superior ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Sem educação formal		
Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Mulher transgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Outros.		
Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela		
Deseja concorrer nas vagas de cotas? ( ) Não ( ) Sim. Qual? ( ) Pessoa Negra ( ) Pessoa com deficiência		
ENDEREÇAMENTO		
Rua:		
Bairro:	Ponto de referência:	
Cidade:	CEP:	UF:
( ) Zona urbana ( ) Zona rural ( ) Comunidade quilombola ( ) Território indígena ( ) Povos e comunidades tradicionais:		
DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS		
Dados Bancários para recebimento do prêmio: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____		
( ) Trabalho com vínculo empregatício ( ) Trabalho sem vínculo empregatício		
Renda mensal: ( ) sem renda ( ) até 1 salário mínimo ( ) de 1 a 3 salários mínimos ( ) de 3 a 5 salários mínimos ( ) de 5 a 8 salários mínimos ( ) de 8 a 10 salários mínimos ( ) acima de 10 salários mínimos		
Você ou sua família são atendidas por programa de transferência de renda? ( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada – BPC ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro		
Qual sua função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins ( ) instrutor(a), oficinairo(a), educador(a), artístico(a)-cultural e afins ( ) curador(a), programador(a) e afins ( ) promotor(a) ( ) gestor(a) ( ) técnico(a) ( ) consultor(a), pesquisador(a) e afins ( ) outros. Especifique: _____		
DADOS DA TRAJETÓRIA CULTURAL		
Categoria de Premiação: Linguagens Culturais ( ) Celebrações Populares ( ) Montaria, Cavalgada e Vaquejada ( ) Festivais, Exposições e Feiras ( ) Juventude Criativa ( ) Painéis Artísticos ( ) Espaços Culturais <small>*Caso deseje concorrer em duas categorias, manifeste sua ordem de preferência com numeração.</small>		





Você considera que sua trajetória:

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

Descreva sobre a Trajetória Cultural:

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/comunidade?

Qual e como sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras áreas do conhecimento, tais como educação, saúde, esporte, etc.?

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser verdade, firmo o presente.

Palmas de Monte Alto – Bahia, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Agente Cultural





## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE DUPLA OU GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DUPLA/GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da dupla ou grupo ou coletivo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		

Palmas de Monte Alto – Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Agente Cultural





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de participação no Edital 01/2024 – Política Nacional Aldir Blanc, que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO).

Desejo participar da política de cotas: ( ) Sim ( ) Não

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmas de Monte Alto – Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural





## ANEXO V

## DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de participação no Edital 01/2024 – Política Nacional Aldir Blanc, que sou pessoa com  
deficiência.

Desejo participar da política de cotas: ( ) Sim ( ) Não

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmas de Monte Alto – Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural







## ANEXO VII

## RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o valor abaixo indicado, referente a Premiação do Edital 01/2024 – Política Nacional Aldir Blanc, conforme dados abaixo relacionados.

CATEGORIA:	
<input type="checkbox"/> LINGUAGENS CULTURAIS	<input type="checkbox"/> ESPAÇOS CULTURAIS

MODALIDADE:
VALOR DE

NOME DO AGENTE CULTURAL:			
NOME REPRESENTANTE:			
CPF OU CNPJ:			
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco	Nº Agência	Nº da Conta	Tipo de Conta

Declaro a veracidade dos dados informados e me responsabilizo por qualquer atraso ou não efetivação do pagamento em decorrência de informações cadastrais e/ou incorretas ou incompletas.

Palmas de Monte Alto – Bahia, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:





## ANEXO VIII

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1 A pontuação final de cada candidatura será tomada por média das notas atribuídas por cada membro da Comissão individualmente.
- 2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- 4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos:
  - I. Maior nota nos critérios: A, B, C, D, respectivamente.
  - II. Proponente com maior idade.
- 5 Serão considerados aptos os agentes culturais ou grupos que receberem nota final igual ou superior a 28 pontos.
- 6 Serão desclassificados os agentes e grupos que:
  - I. Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - II. Apresentarem informações falsas ou objetos de plágio, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
  - III. Não tiverem em conformidade com o objeto do edital.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	0 - 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	0 - 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social. Ex. como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	0 - 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0 - 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
E	Agente cultural pertencente a comunidades tradicionais (quilombola, assentados, geraizeiros, ciganos, etc.)	2
F	Agente cultural com deficiência	2





<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>0-4</b>
------------------------------	------------

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação	Descrição	Pontuação
<b>G</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras.	2
<b>H</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos pertencente a comunidades tradicionais (quilombola, assentados, geraizeiros, ciganos etc.)	2
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>0-4</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF09-BA18-EC4B-42A0-A6DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: DF09-BA18-EC4B-42A0-A6DB**



### **Hash do Documento**

**c964aa11997e0c1cf881042aaf2f47bcd647463b0e6141871686eae220827824**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/10/2024 11:24 UTC-03:00